



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de transformadores de 5000va, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	07	Transformador 5.000va com tomada bivolt 110/220

1.2. O valor estimado da contratação foi obtido através de pesquisa de mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004/2024, que estabelece o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21”. Assim, os preços orçados para esta contratação e as memórias de cálculo, estão anexos a este documento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses para efeitos de garantia do equipamento, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a presente aquisição em razão da necessidade de se mudar o valor da tensão e da corrente elétrica, mantendo, assim, o equilíbrio de tensão na rede e zelando pela qualidade dos equipamentos da Unidade Básica de Saúde, mais especificamente das impressoras modelo Pantum – BM 5100 FDN.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Aquisição dos equipamentos através de dispensa de licitação.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias, contados do(a) do recebimento do empenho.

6.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Ausentes, localizada na Rua Adílio Valim, nº 100, Centro, CEP: 95.280-000.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos transformadores, contra defeitos de fabricação, deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

9.2. Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o município, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. O responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Julia Fernanda da Silva, agente auxiliar administrativo.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do bem recebido e consequente aceitação.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado.

13. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação.

13.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

14. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, e o prazo de garantia;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

15. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta contratação, a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Rec. Próprio
114 – Saúde e Bem Estar aos Municípios
10.302 – Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2.035 – Aquis. de Equip. de Informática e Material Permanente
244 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.500.1002.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

São José dos Ausente/RS, 26 de setembro de 2024.

Julia Fernanda da Silva
Agente auxiliar administrativo - Matrícula nº 1821

Liciane Gracietti de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde

☐ Defiro
☐ Indefiro. Motivar: _____

Data ____/____/20____

PREFEITO MUNICIPAL
Nome ou carimbo